



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **LEI Nº. 1331, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, com escopo de preservar o valor da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) acumulado no intervalo de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63 da Lei Municipal nº 388/2004.

**Art. 2º** - Excetuam-se da revisão prevista nesta Lei, o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, e os Cargos de Agentes Políticos, os quais serão objeto de lei própria.

**Art. 3º** - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, aos empregados públicos e aos Conselheiros Tutelares.

**Art. 4º** - Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**Art. 6º** - As tabelas de vencimentos, salários e subsídios correspondentes aos cargos definidos no Art. 1º desta lei, ficam alteradas conforme os Anexos I a VI.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de fevereiro de 2022.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO I

O Anexo III da Lei nº 388/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III

#### TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.210,76	1.247,08	1.283,40	1.319,73	1.356,05	1.392,37	1.428,69	1.465,02	1.501,34	1.537,66	1.573,99
B	1.210,76	1.247,08	1.283,40	1.319,73	1.356,05	1.392,37	1.428,69	1.465,02	1.501,34	1.537,66	1.573,99
C	1.210,76	1.247,08	1.283,40	1.319,73	1.356,05	1.392,37	1.428,69	1.465,02	1.501,34	1.537,66	1.573,99
D	1.255,10	1.292,75	1.330,41	1.368,06	1.405,71	1.443,36	1.481,02	1.518,67	1.556,32	1.593,98	1.631,63
E	1.302,76	1.341,84	1.380,93	1.420,01	1.459,09	1.498,18	1.537,26	1.576,34	1.615,42	1.654,51	1.693,59
F	1.350,44	1.390,95	1.431,46	1.471,97	1.512,49	1.553,00	1.593,51	1.634,03	1.674,54	1.715,05	1.755,57
G	1.429,87	1.472,76	1.515,66	1.558,56	1.601,45	1.644,35	1.687,24	1.730,14	1.773,04	1.815,93	1.858,83
H	1.509,30	1.554,58	1.599,86	1.645,14	1.690,42	1.735,70	1.780,97	1.826,25	1.871,53	1.916,81	1.962,09
H1	1.526,13	1.571,91	1.617,70	1.663,48	1.709,27	1.755,05	1.800,83	1.846,62	1.892,40	1.938,18	1.983,97
I	1.588,76	1.636,42	1.684,08	1.731,74	1.779,41	1.827,07	1.874,73	1.922,40	1.970,06	2.017,72	2.065,38
I1	1.611,95	1.660,31	1.708,67	1.757,02	1.805,38	1.853,74	1.902,10	1.950,46	1.998,82	2.047,18	2.095,53
J	1.668,19	1.718,23	1.768,28	1.818,33	1.868,37	1.918,42	1.968,46	2.018,51	2.068,55	2.118,60	2.168,65
J1	1.707,48	1.758,70	1.809,93	1.861,15	1.912,38	1.963,60	2.014,83	2.066,05	2.117,28	2.168,50	2.219,72
L	1.906,51	1.963,71	2.020,90	2.078,10	2.135,29	2.192,49	2.249,68	2.306,88	2.364,07	2.421,27	2.478,46
M	2.224,26	2.290,99	2.357,72	2.424,45	2.491,18	2.557,90	2.624,63	2.691,36	2.758,09	2.824,82	2.891,54
N	2.542,02	2.618,28	2.694,54	2.770,80	2.847,06	2.923,32	2.999,58	3.075,84	3.152,10	3.228,36	3.304,62
O	2.859,76	2.945,55	3.031,35	3.117,14	3.202,93	3.288,72	3.374,52	3.460,31	3.546,10	3.631,89	3.717,69
P	3.336,39	3.436,48	3.536,57	3.636,67	3.736,76	3.836,85	3.936,94	4.037,03	4.137,12	4.237,22	4.337,31
Q	3.813,03	3.927,42	4.041,81	4.156,21	4.270,60	4.384,99	4.499,38	4.613,77	4.728,16	4.842,55	4.956,94
Q1	4.448,53	4.581,98	4.715,44	4.848,90	4.982,35	5.115,81	5.249,26	5.382,72	5.516,18	5.649,63	5.783,09
R	4.766,28	4.909,27	5.052,26	5.195,25	5.338,24	5.481,22	5.624,21	5.767,20	5.910,19	6.053,18	6.196,17
S	5.560,68	5.727,50	5.894,32	6.061,14	6.227,96	6.394,78	6.561,60	6.728,42	6.895,24	7.062,06	7.228,88
T	5.719,54	5.891,13	6.062,72	6.234,30	6.405,89	6.577,47	6.749,06	6.920,65	7.092,23	7.263,82	7.435,41
U	7.943,81	8.182,12	8.420,44	8.658,75	8.897,06	9.135,38	9.373,69	9.612,01	9.850,32	10.088,64	10.326,95
U1	9.151,28	9.425,82	9.700,36	9.974,90	10.249,43	10.523,97	10.798,51	11.073,05	11.347,59	11.622,13	11.896,67
V	14.298,89	14.727,86	15.156,83	15.585,79	16.014,76	16.443,73	16.872,70	17.301,66	17.730,63	18.159,60	18.588,56

### ANEXO II

O Anexo III da Lei nº 956/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III

#### Tabela de Vencimentos

Classe Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Previsão de Enquadramento	5 anos	6 a 7 anos	8 a 9 Anos	10 a 11 anos	12 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 19 anos	20 a 21 anos	22 a 23 anos	24 a 25 anos	26 a 27 anos	28 a 29 anos	30 a 31 anos
A	1.636,05	1.668,77	1.701,49	1.734,21	1.766,93	1.799,65	1.832,37	1.865,09	1.897,82	1.930,54	1.963,26	1.995,98	2.028,70	2.061,42
B	1.881,46	1.919,08	1.956,71	1.994,34	2.031,97	2.069,60	2.107,23	2.144,86	2.182,49	2.220,12	2.257,75	2.295,38	2.333,00	2.370,63
C	2.126,86	2.169,40	2.211,94	2.254,47	2.297,01	2.339,55	2.382,09	2.424,62	2.467,16	2.509,70	2.552,23	2.594,77	2.637,31	2.679,85
D	2.372,27	2.419,71	2.467,16	2.514,61	2.562,05	2.609,50	2.656,94	2.704,39	2.751,83	2.799,28	2.846,72	2.894,17	2.941,61	2.989,06



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO III

O Anexo II da Lei nº 971/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTOS

#### CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
AP	Conforme Lei Específica
CC0	R\$ 6.234,30
CC1	R\$ 4.130,77
CC2	R\$ 3.336,39
CC3	R\$ 3.177,52
CC4	R\$ 2.859,77

### ANEXO IV

A Tabela de Salários dos Empregados Públicos Municipais, constantes nas Leis Municipais nº 432/2005 e 433/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 432/2005

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.705,93	PACS

#### QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LEI Nº. 433/2005

Cargo	Salário	Programa
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.705,93	PSF

### ANEXO V

A tabela de remuneração dos membros do conselho tutelar Lei nº. 203/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conselho Tutelar	R\$ 2.284,45
------------------	--------------



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### ANEXO VI

Os anexos IV, V e VI da Lei nº 388/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO IV

##### GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO	MÉDICO		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	824,94
Diurno /Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	1.713,34

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Diurno	12 HORAS	06:00 às 18:00	177,68
Noturno	12 HORAS	18:00 às 06:00	209,41

CARGO	MOTORISTA		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	120,57
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	190,37

#### ANEXO V

##### GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVIDO

CARGO	MOTORISTA		
SOBREAVIDO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	71,07
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	115,49

#### ANEXO VI

##### GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
TRANSFERÊNCIAS	VALOR EM R\$	
Acima de 100 Km e até 250 km	145,95	
Acima de 250 km	260,17	